



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

Estado de São Paulo

LEI Nº 1605 DE 18 DE MAIO DE 1998.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social”.

JOSÉ MÁRIO MORAES, Prefeito.

Municipal de Nova Odessa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Odessa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, inclusive termos aditivos e/ou de re- ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a criança, família e a grupos da população com problemática específica.

Art. 2º - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º - O convênio a que se refere a presente lei, independará da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

Estado de São Paulo

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Aos 18 de Maio de 1.998.



JOSÉ MÁRIO MORAES

Prefeito Municipal